



**ERRATA AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO N.º 31/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, CEP 15820- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.343.969/0001-01 torna público – cujo objeto é “ A seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificado no Edital – Item 8. DOS CONSÓRCIOS, segue para melhor entendimento:

Onde se Lê:

08.02 - As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica, observada a cláusula 16.10.3

Leia – se:

08.02 - As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica, observada a cláusula 12.01.02.06;

E Onde se Lê:

08.03 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido 11 no item 16.12.2, ressalvando-se que o capital social ou patrimônio líquido de cada membro do CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor do capital social ou patrimônio líquido exigido do CONSÓRCIO multiplicado pelo valor percentual da sua participação no CONSÓRCIO. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



Leia – se:

08.03 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido 11 no item 12.01.04.02, ressalvando-se que o capital social ou patrimônio líquido de cada membro do CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor do capital social ou patrimônio líquido exigido do CONSÓRCIO multiplicado pelo valor percentual da sua participação no CONSÓRCIO. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 28/05/2024.

Pirangi SP, 14 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



**ERRATA AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO N.º 31/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, CEP 15820- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.343.969/0001-01 torna público – cujo objeto é “ **A seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificado no Edital – 12.01.03.01 A regularidade fiscal, social e trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante:** segue para melhor entendimento:

Onde se Lê:

(iii) prova de Regularidade com o Município de Pirangi/SP quanto à dívida ativa;

Leia – se:

(iii) prova de Regularidade fiscal, do município ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 28/05/2024.

Pirangi SP, 15 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal